



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 01V

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Ata da Primeira Sessão Extraordinária do Primeiro Período, do Primeiro Ano Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA, para a discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”, conforme Edital nº 001/2017, datado de nove de janeiro do corrente ano, afixado no átrio desta Câmara Municipal.

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e quinze minutos, no Edifício do Paço Municipal, situado na Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, nesta cidade, na Sala das Sessões da Câmara esteve reunida esta Edilidade sob a Presidência do Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, tendo como Secretários os Vereadores: Joel Teixeira Silva (1º Secretário) e Elza Marillu Martenelly Silva Ramos (2ª Secretária). Feita a chamada compareceram ao Plenário assinando o Livro de Presença os seguintes Vereadores: Márcio Aparecido Araújo Rocha (Presidente); Ronaldo da Silva Rocha (Vice-Presidente), Joel Teixeira Silva (1º Secretário), Elza Marillu Martenelly Silva Ramos (2ª Secretária), Reinalvo Rocha Ferreira, Otacilio Caíres de Souza, Sivaldo Ferreira da Silva, Almir Santos Pessoa, Adriano Silva Machado, Tertulina Silva Andrade e Euvaldo Figueredo da Silva. Constatado o quórum regimental, o Presidente da Câmara, Vereador Márcio Aparecido Araújo Rocha, “invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão”, ao tempo em que, iniciou o **PEQUENO EXPEDIENTE**, e solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura das matérias, abaixo transcritas: a) - Ofício do Prefeito Municipal, Senhor Adalberto Alves Luz, capeando Projeto de Lei nº 001/2017, com o seguinte teor: Exmº Sr. Márcio Aparecido Araújo Rocha. M.D. Presidente da Câmara Municipal. Ituaçu – BA. Ofício PMI – Gabinete do Prefeito – n.º 12/2017. Ituaçu/BA, 06 de janeiro de 2017. Ref: Projeto de Lei Complementar n.º 001/2017. Senhor Presidente, Venho com o respeito de sempre, requerer de V.Exa. se digne convocar REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Legislativo Municipal, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de apreciação e votação, dispensados os interstícios legais, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que “cria da secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos e dá outras providências”. Há de se salientar, Senhor Presidente, Nobres Edis, que o mencionado Projeto de Lei tem por finalidade apenas de otimizar a estrutura existente na Secretaria, bem como promover algumas inovações na gestão administrativa, sem acarretar aumento de despesas. Contando, como sempre, com a costumeira atenção de V.Exa. e dos demais Vereadores, esperamos a aprovação do presente requerimento, com a determinação da convocação da Reunião Extraordinária, a fim de que a mesma seja realizada até o dia 13 do corrente mês. Com apreço e consideração, antecipamos nossos agradecimentos. Certos de sermos congratulados com a aprovação do presente projeto de lei, reiteramos os votos de estima e alta consideração. Atenciosamente, Adalberto Alves Luz – Prefeito; b) – Mensagem de Lei nº 01, de 06 de janeiro de 2017. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, que “Cria da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”, cuja matéria visa adequar o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal. A presente criação é necessária, haja vista a necessidade de alterar e reestruturar a organização da Prefeitura, contemplando os setores de obras, transporte e serviços públicos. Cabe ressaltar, que à criação da presente Secretaria não acarretará aumento de despesas, pois a proposta de revisão da estrutura administrativa altera a denominação de Secretaria e seus Cargos correlatos, conforme se depreenderá da leitura do corpo do Projeto de Lei que Vossas Excelências deverão de examinar. Como é do conhecimento de V. excelências hodiernamente o nosso município resente-se da necessidade de uma maior eficiência no desempenho das atribuições dos órgãos



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU Fl. 02

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

contemplados no presente projeto de lei, resultando numa maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços públicos desempenhados pelos referidos órgãos. Com efeito, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, ainda, por finalidade de otimizar a estrutura existente na Secretaria, bem como promover algumas inovações na gestão administrativa, com apresentação ao Prefeito de relatórios, periódicos da gestão na Pasta, que também é de competência do Secretário, conforme estabelece o inciso III do artigo 60 da lei orgânica. Nesse passo, Senhor Presidente, a proposta de revisão da estrutura administrativa para viabilizar a criação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, vem apenas adequar ao estabelecido no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal. Salientamos por fim, que ao submeter à matéria à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação, rogando para que a mesma seja apreciada em Regime de Urgência, Urgentíssima. Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Ituaçu – BA, 06 de Janeiro de 2017. Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal; c) - Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, de 06 de Janeiro de 2017. “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º- Fica Criada a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições: I. Coordenar e acompanhar a execução de obras públicas, controlar a execução de obras e serviços públicos do município, observando as atividades a serem executadas nas áreas de transporte, saneamento básico e desenvolvimento urbano; II. Execução de atividades relacionadas a coleta de lixo, limpeza pública, saneamento básico, iluminação pública, conservação, reestruturação e ampliação do sistema viário municipal, urbano e rural; promover, coordenar, apoiar e avaliar as atividades afins a transporte, saneamento básico e obras públicas. III. Fiscalizar o funcionamento exaustivo dos serviços de transporte, utilidade pública de limpeza, iluminação pública, parques e jardins, cemitérios, conservação de próprios e prédios públicos, fiscalização dos serviços públicos concedidos, emitidos ou autorizados; IV. Cuidar da manutenção do sistema de abastecimento de água da sede e da zona rural, da conservação de vias e logradouros públicos; das licenças e fiscalização de obras; V. Responsável pelas concessões de licença de construção e funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e autônomos; VI. Responsável pelas concessões de licença de construção e habite-se dos imóveis residenciais; VII. Promover o planejamento e organização de feiras-livres, manutenção e conservação da rede de estradas vicinais e malha rodoviária, projeção e execução de obras e construção; Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a proceder ao remanejamento e utilização da dotação orçamentária prevista à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base na Lei Municipal n.º 923 de 08 de julho de 2016 e Lei Municipal n.º 924 de 16 de novembro de 2016. Art. 3º- Fica criado 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Executivo Municipal. Art. 4º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos. Parágrafo Único: A Remuneração base para o cargo previsto no artigo 3º será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Art. 5º- Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Obras, Transporte e Serviços Públicos, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Executivo Municipal. Art. 6º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Obras, Transporte e Serviços Públicos. Parágrafo Único: A



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Remuneração base para o cargo previsto no artigo 5º será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Art. 7º- Fica criado 01 (um) cargo de Chefe de Fiscalização, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Executivo Municipal. Art. 8º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Fiscalização. Parágrafo Único: A Remuneração base para o cargo previsto no artigo 7º será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Art. 9º- Fica criado 01 (um) cargo de Adjunto de Obras, Transporte e Serviços Públicos, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Executivo Municipal. Art. 10º. Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Adjunto de Obras, Transporte e Serviços Públicos. Parágrafo Único: A Remuneração base para o cargo previsto no artigo 9º será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Art. 11º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 12º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o inciso VI do art. 8.º e Anexo VI, ambos da Lei Municipal n.º 787, de 22 de abril de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Ituaçu-Bahia, 06 de Janeiro de 2017. Adalberto Alves Luz – Prefeito Municipal; Vanildo Ribeiro Araújo – Secretário Municipal de Administração e Finanças. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Edis por cinco minutos, para fazerem os comentários dos expedientes lidos. Não houve uso da palavra. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente iniciou a **ORDEM DO DIA**, e colocou em votação o Requerimento do Prefeito Municipal, Senhor Adalberto Alves Luz solicitando a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, acima referido, em caráter de urgência, urgentíssima, sendo o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Na sequência, o Senhor Presidente representando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa invocando os artigos 51 e 52 do Regimento Interno, propôs a criação de uma Comissão Especial para fins exclusivos de apreciar e emitir parecer verbal sobre Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, de 06 de janeiro de 2017, acima referido, a qual ficará formada pelos seguintes vereadores: Almir Santos Pessoa – Presidente; Adriano Silva Machado – Secretário e Elza Marillu Martinelly Silva Ramos - Membro, tendo sua validade enquanto durar a tramitação do referido Projeto de Lei Complementar. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta para a formação da citada Comissão Especial, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Logo após, o Senhor Presidente, suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a referida comissão se reunir e apresentar o parecer ao mencionado Projeto de Lei Complementar. Decorrido o tempo, o Senhor Presidente reiniciou os trabalhos e solicitou a Comissão Especial a apresentação do parecer verbal sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”. Em seguida, o Presidente da Comissão Especial, Vereador Almir Santos Pessoa apresentou o Parecer Verbal ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Dirigindo-se ao Exmo. Senhor Márcio Aparecido Araújo Rocha, M.D. Presidente da Câmara de Vereadores, o Edil disse que o Projeto de Lei em apreciação obedece às normas que regem a matéria, é constitucional está dentro das técnicas jurídicas atinentes à espécie. O seu objetivo é criar a Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para implementação de uma nova dinâmica em suas ações e atender as suas necessidades. Contudo, os dispositivos de seu prefácio merecem ser alterada, vez que, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos já existe na Lei nº 787/2009, o que se propõe é a sua adequação para acrescentar a Secretaria de Transporte, por isso, a referida Comissão Especial apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao referido Projeto de Lei: **Emenda Modificativa:** Que seja alterado o prefácio do Projeto de Lei em análise, com a seguinte redação: Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, que “ALTERA O INCISO VI DO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com

Fl. 02V

ART. 8º E ANEXO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 787/2009, CRIANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Assim, o Parecer desta Comissão Especial, ora representada pelos seus membros, Almir Santos Pessoa - Presidente; Adriano Silva Machado – Secretário e Elza Marillu Martinelly Silva Ramos – Membro, é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, com a emenda acima apresentada. Na continuidade, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as seguintes matérias: a) - Parecer verbal apresentado pela Comissão Especial sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”, acima mencionado, sendo o mesmo aprovado por 10(dez) votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Parecer verbal acima referido. b) - Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”, com a emenda modificativa apresentada ao mesmo, acima transcrita, sendo o referido Projeto de Lei Complementar aprovado por 10(dez) votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o supracitado Projeto de Lei Complementar nº 001/2017. Na continuidade, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as seguintes matérias: a) - Parecer verbal apresentado pela Comissão Especial sobre o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”, acima transcrito, sendo o mesmo aprovado por 10(dez) votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o Parecer verbal acima referido. b) - Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que “Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos e dá outras providências”, com a emenda modificativa apresentada ao mesmo, acima transcrita, sendo o referido Projeto de Lei Complementar aprovado por 10(dez) votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o supracitado Projeto de Lei Complementar nº 001/2017. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não Houve Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, solicitando que lavrasse a presente Ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada. **Ver. Joel Teixeira Silva – Primeiro Secretário,** mandei digitar e subscrevi. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ituaçu-BA, em onze de janeiro de dois mil e dezessete.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU

Fl. 03

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com
